



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 529/2009

**DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO RETIRO (AGRORE) DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Declarada Entidade de Utilidade Pública a *Associação dos Agricultores da Comunidade do Retiro (AGRORE)*, com sede e foro do Município de Campo Magro.

Art. 2º - A entidade deverá apresentar no início de cada exercício, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da **Declaração de Utilidade Pública**, se a entidade:

a) deixar de cumprir, por três anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

b) substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendimentos;

c) alterar sua denominação e dentro de noventa dias, contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 25 de Maio de 2009.

  
**JOSÉ ANTÔNIO PASE**  
**Prefeito Municipal**